

MENSAGEM Nº 004/2021

Saloá, 11 de março de 2021

Exmo Sr. Presidente e demais digníssimos vereadores,

Submeto a apreciação de V. Exas. O presente projeto de Lei, que trata da manutenção do emprego e renda durante o estado de pandemia em face dos efeitos desta efeito, e que estão com trabalhos presenciais suspensos, ou seja, para preservação do emprego e renda dos contratados.

Desta feita, com o intuito de minimizar os efeitos malefícios da pandemia, estamos submetendo a apreciação de V. Exas, o presente projeto, que viabilizará o combate as mazelas do efeito de impactos.

Certos da aprovação por unanimidade, agradeço a atenção dispensada de sempre.

Atenciosamente,



RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito



(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, Nº43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00



PROJETO DE LEI Nº 004/2021

Ementa: Dispõe sobre a Prorrogação Redução de Carga horária e vencimentos de servidores contratados por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saloá, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, constituição Estadual e Federal, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por igual período, de contratos por tempo determinado que se vencerem no período de vigência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, celebrados com o Município de Saloá.

§ 1º - Os prazos necessários aos interstício mínimo de celebração dos termos aditivos também será dispensado quando o seu cumprimento tiver sido impedido por prorrogação de contrato anterior motivada por situação de calamidade pública ou emergência em saúde pública.

§2º - Ficam convalidadas as prorrogações de contratos por tempo determinado, realizadas a partir da vigência do Decreto n. 006/2021 e anteriores.

Art. 2º Em casos de suspensão de trabalhos presenciais, poderá o Poder Executivo expedir atos de redução dos vencimentos, para garantia de manutenção do contrato e subsistência do contratado durante a paralisação dos trabalhos presenciais

Parágrafo único - Para garantia da manutenção do contrato e para reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública, o Poder Público fica autorizado a manter o Emprego e a Renda dos contratados:

Ar. 3º - Durante o estado de calamidade pública a que se refere o Decreto Municipal n. 006/2021, o Município poderá acordar a redução proporcional de jornada



de trabalho e de vencimentos de seus contratados, de forma setorial, departamental, parcial ou na totalidade dos postos de trabalho, por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por prazo determinado em ato do Poder Executivo, observados os seguintes requisitos:

- I - preservação do valor do salário-hora de trabalho;
- II – Pagamento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos vencimentos dos servidores contratados, ou do salário mínimo nacional, enquanto perdurar a redução de jornada;
- III – Manutenção do vínculo e das obrigações dos contratados com o ente municipal;

Parágrafo único - Respeitado o limite temporal do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá prorrogar o prazo máximo de redução proporcional de jornada de trabalho e de vencimentos no caput deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, retroagindo os seus efeitos financeiros aos dias 01 de março de 2021..

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

1º Turno
Câmara Municipal de Saloá
APROVADO
Em 18/03/2021
Humberto Guimarães de Araújo
Presidente
Lucineide de Oliveira Nunes
1ª Secretária
Gilvan de Freitas Lucena
2º Secretário


RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

2º Turno
Câmara Municipal de Saloá
APROVADO
Em 18/03/2021
Humberto Guimarães de Araújo
Presidente
Lucineide de Oliveira Nunes
1ª Secretária
Gilvan de Freitas Lucena
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DE LEIS.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 004/2021.

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Saloá/PE

FINALIDADE: Dispõe sobre a Prorrogação Redução de carga horária e vencimentos de servidores contratados por excepcional interesse público e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Em referência ao cumprimento do dever público que nos foi concedido, analisamos o projeto de lei nº004/2020, de iniciativa do Executivo Municipal, que trata sobre a Prorrogação e Redução de Carga Horária e Vencimentos dos Servidores contratados.

Com o objetivo de garantir a manutenção do emprego e renda através dos contratos já firmados, e assim reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública, indicamos o prosseguimento do referido Projeto de Lei para ser analisado e aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

O Projeto está firmado nas bases das Constituições do Estado e da República Federativa do Brasil, e sua forma dentro dos seus parâmetros normativos, garantindo assim, segurança aos parlamentares que irão discutir e votar o tema em reunião plenária.

II –VOTO DO RELATOR

Por essas razões, esta comissão legislativa, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei em plenário, ora examinado, sugerindo a demonstração do cumprimento de requisitos constitucionais e legais.

Este é o Parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saloá, 18 de março de 2021.

Jucélio Pereira dos Santos

Jucélio Pereira Santos

Relator

III- DECISÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Projeto de Lei em enfoque, de iniciativa do Prefeito Municipal, com efeito, essa proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, e diante da importância do mesmo neste momento, voto pela **APROVAÇÃO** do citado Projeto de Lei Municipal de nº 004/2021.

Este é o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saloá, em 18 de março de 2021.

Reinaldo Barra Nova de Melo

Reinaldo Barra Nova de Melo

Presidente

Em referência ao Projeto de Lei nº 004/2021, estou de acordo com os Pareceres do Presidente e do Relator, haja visto, não dispor no momento, de nenhum motivo preciso, que porventura viesse contrariar tal decisão. Tendo em vista todo o procedimento legal do referido projeto de lei em epigrafe.

Este é o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saloá, em 18 de março de 2021.

Gilvan de Freitas Lucena

Gilvan de Freitas Lucena

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTOS, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 004/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS DE SERVIDORES CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em obediência ao que determinar a Lei Orgânica e Regimento do Município de Saloá/PE, analisou o projeto em epígrafe, e após breves comentários, emite seu parecer sobre o projeto de Lei 004/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei trata assegurar a manutenção do emprego e renda dos servidores durante o estado da pandemia. Sendo assim, ponderamos ser de muita importância a reativação dos contratos, ora suspensos, em face dos efeitos da pandemia, preservando assim o emprego e renda dos contratados.

É assegurado a nós, enquanto membro desta Comissão, a legitimidade de relatar e apresentar parecer sobre a matéria em tela, nesta oportunidade.

II –VOTO DO RELATOR

Em vista do exposto, o Projeto de Lei em análise, está amparado pela legalidade e constitucionalidade, possuindo assim, parecer **favorável** para entrar em debate e votação por parte do Plenária da Casa José Soares de Melo. Este é o parecer do Relator.

Este é o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saloá, em 18 de março de 2021.

Gilvan de Freitas Lucena

Relator

III- DECISÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

As considerações mais resolutas e complexas, já foram feitas pelo Sr. Relator da presente Comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

Sendo assim, voto **favorável** ao Projeto de Lei em epígrafe, opinando ainda, pela aprovação dos demais pares deste Poder Legislativo.

Este é o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saloá, em 18 de março de 2021.

Tisley Vicente Silva
Presidente

Estou de acordo com aprovação do referido projeto de lei nº 004/2021, do Poder Executivo Municipal, conforme os Pareceres do Relator e do Presidente.

Este é o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saloá, em 18 de março de 2021.

Lucineide de Oliveira Nunes
Secretária

